



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.881

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1958

DECRETO N. 2.547 — DE 14 DE JULHO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Adolpho Franco, cargo de "Deposário Público", padrão S, lotado no Depósito Público, decretada em 25-6-1958.

O Governador do Estado, do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3382-817-58-DF,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 357, combinado com o art. 352, do Código Judiciário do Estado (Lei n. 761, de 8-3-1954) e mais os arts. 357, parágrafo único do referido Código e 138 inciso V, 143, 145 e seu § 2.º, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), em Cr\$ 207.380,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Adolpho Franco, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviço e as percentagens a que tem direito de acordo com o art. 357, parágrafo único do aludido Código Judiciário.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Olytho de Salles Melo
Resp. pl expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.601 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Luiz Rubens de Azevedo, no cargo de "Fiscal", classe G, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, decretada em 25-7-1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3177-58-DF,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 145, 227 e 161 da mesma Lei 749 e mais o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, em Cr\$ 51.840,00 (cincoenta e hum mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Luiz Rubens de Azevedo, no cargo de "Fiscal", classe G, do Qua-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dro Único, lotado no Matadouro do Maguari, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1958
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 170 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar uma Comissão constituída do doutor Luciano Machado Sampaio Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública; capitão Durval Pinto Bonfim, Inspetor Comandante da Guarda Civil, o capitão Taciél Raposo de Melo, ambos da Polícia Militar do Estado, para, sob a presidência do primeiro, proceder à revisão do Regulamento para a Inspetoria da Guarda Civil, em vigor, que deverá passar a denominar-se Guarda Civil do Estado do Pará, atualizando-o dentro dos dispositivos constitucionais e estatutários, devendo dita Comissão terminar o seu trabalho em 60 dias.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO N. 16 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Arlindo Cardoso Pereira, da função de comissário de polícia em Aicará, município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 16 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o 1.º tenente

da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Raimundo José Corrêa de Miranda para exercer a função de Delegado Especial de Tomé-Açu, município de Acurá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO N. 9 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956; a dra. Abelina da Rocha Montero Valdez, ocupante efetiva do cargo da classe M, da carreira de "Médico Clínico", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Paulo Leprout Pinto da Costa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO N. 14 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Cunha de Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeiro chefe do

Serviço de Enfermagem, padrão I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública (Secretaria e Gabinete), 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Paulo Leprout Pinto da Costa
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO N. 26 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Sotero do Couto Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Produção

DECRETO N. 8 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Honorata Sobral Santos, extranumerária diarista equiparada da Secretaria de Produção, 60 dias de licença-reposo, a contar de 25 de setembro a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 58 DE 18 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Dispensar a partir desta data

José Ribamar Costa, Diarista, que vinha prestando serviços como servente nesta Repartição em substituição a Raimundo Nonato Simões.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de outubro de 1958.

(a) Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6362

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Matéria paga ser. recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	200,00
Semestral	"	600,00
Número avulso	"	3,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 15% de abatimento.		
De 6 vezes em diante, 20% idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente para a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, a, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuárias, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas deverão clagar-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornarão necessários quando solicitados.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:
Em 9-10-58.Ofícios:
N. 103, da Procuradoria Geral do Estado — encaminhando a pet. n. 0285, de Jorge José Filho, Promotor Público de Tucuruí, solicitando pagamento de adicional. — Junte-se o título de nomeação dos cargos exercidos e certidão da S. F., de haver recebido seus vencimentos relativos aos exercícios dos mesmos. Recomendo que do devante não me sejam encaminhados a despacho, requerimentos de efetividade, aposentadoria, equiparação sem que sejam juntados os documentos acima referidos.

Em 11-10-58.

N. 1474, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando expediente que tem por base uma carta firmada por Antonio Henrique de Oliveira, do povoado São Paulo, município de Igarapé-Açu. — Ao dr. S. I. J. para baixar ato de exoneração do comissário de Polícia de "São Paulo", Igarapé-Açu. Pedir ao Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, para indicar um nome para substituir.

N. 97, da Delegacia de Polícia de Ourém — prestando informação em resposta ao men. n. 967, de 10-7-58. — Ao dr. S. I. J. para determinar ao DESP que mande proceder a um inquérito, presidido por uma autoridade policial de Belém.

Em 14-10-58.

N. 11, do Comando Geral da Polícia Militar — propondo a reforma do tenente Coronel Orlando de Almeida Viana. — Deferido nos termos do parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

N. 1671, do Tribunal Regional Eleitoral — comunicando que foi reeleito o Presidente daquele T. R. E., Dr. Ignacio de Sousa Moitta. — Acusar.

N. 542, do Tribunal de Justiça do Estado — comunicando haver sido negado o mandado de segurança, requerido pela Prefeitura Municipal de Belém sobre a indicação dos srs. Milton Dantas e Adriano Gonçalves para o C. R. T. — Ao Dr. S. I. J. para publicar no D. O.

GABINETE DO SECRETARIO

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 10-10-58.

Ofícios:

N. 1392 da Secretaria de Estado de Finanças — sobre a remessa das folhas de pagamento referentes aos meses de novembro e dezembro do corrente ano. — A D. E. para tomar ciência e transmitir a solicitação às demais repartições.

N. 1469 do Departamento Estadual de Segurança Pública — prestando informações sobre vários expedientes. — A D. E.

N. 1460 do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando relatório referente ao primeiro semestre do corrente ano. — Reuna-se aos demais relatórios para posterior encaminhamento ao Exmo. Sr. General Governador.

N. 275 do Comando Geral da Polícia Militar — encaminhando ata de inspeção de saúde do cabo Waldemar Gomes Bezerra. — Encaminhe-se ao Dr. Consultor Geral juntando-se a este, outro expediente que trata do mesmo assunto.

N. 23-A, do Comando Geral da Polícia Militar — propondo a transferência para a Reserva Remunerada do 3.º sargento João Evangelista dos Santos. — Ao D. S. P. para informar se a reforma

deve ser concedida na forma proposta. Chamo a atenção para o fato de que a lei 1.521 (Chamada lei da praia) tem a sua vigência discutida, estando portanto, suscitada.

N. 1095, Divisão do Pessoal — remetendo, devidamente registrados, os decretos de fixação de proventos das aposentadorias de Adolfo Franco, Luiz Rubens de Azevedo e Manoel Pereira de Barros. — A D. E. para os devidos fins.

Petições:
0308 — Francisco Rodrigues de Assis — guarda civil, solicitando pagamento de adicional. — Na forma das instruções do Exmo. Sr. General Governador, encaminhe-se à S. F. para informar se o requerente percebeu seus vencimentos durante o tempo de serviço.

0324 — Severino Inácio Valois — ex-funcionário público, solicitando readmissão como investigador do DESP. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

043 — João Batista de Abreu — 2.º tenente reformado da F. P. E., solicitando transpência para a R. Remunerada. Anexo pet. n. 094, do mesmo. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo indeferimento, em virtude de não ter o requerente mais a idade limite para permanecer na ativa.

Ofícios:
E 13-10-58.
N. 33, do Departamento Estadual de Segurança Pública — remetendo um exemplar do Boletim Policial Especial daquele Departamento. — Arquite-se.

N. 913, da Secretaria do Interior e Justiça — solicitando ao D. S. P. a remessa do processo administrativo de João Melo de Carvalho. — Arquite-se. O processo já foi presente a esta S. I. J.

Em 14-10-58.
N. 1672, do Tribunal Regional Eleitoral — comunicando ter sido reeleito o Presidente daquele T. J. E., dr. Ignacio de Souza Moitta. — Agradecer a comunicação e arquivar.

N. 494, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando laudo de inspeção de saúde de Clovis Ramos Barreto, para efeito de aposentadoria. — Ao D. S. P. para informar, urgente.

N. 10, da Loteria do Estado do Para — comunicando a entrega à Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 340.000,00. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 322, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — sobre invasão de terras no município de João Coelho, em que é interessado Aristote Craveiro. — Oficie-se ao Dr. S. O. T. V. informando as providências tomadas e inclusive mencionando o número do ofício da D. A. S. I. para o interior.

Em 15-10-58.
N. 499, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Remetendo a relação do material necessário para o serviço de plaqueamento de veículos no exercício de 1959, pela D. E. T. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 497, do Departamento Estadual de Segurança Pública — sobre a exoneração do investigador Acrizio Alves do Nascimento. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 456, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0310, de Nino dos Santos Pimentel, guarda-civil, solicitando equiparação. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferi-

mento do pedido, na forma dos pareceres retro.
— N. 457, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 311, de José da Silva Leite, escrivão, solicitando salário-família. — A su-

perior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria favorável ao atendimento, sem efeito retroativo, isto é, a partir da data do despacho governamental.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 18/10/58. Processos de ns.

N. 4521, de J. Teixeira & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.
— N. 4557, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S/A. — A 2.ª Seção.
— N. 4558, de Representações Atlas Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— DR-19/n. 104, do Serviço de Cadastro Rural. — A Contadoria.
— N. 4583, de Marques Pinto Exportação S/A. — A 1.ª Seção, para lavratura do termo.
— S/n, de Osmar Barroso. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 4575, da Empresa "A Província do Pará", Ltda. — Verificado, embarque-se.
— N. 448, de Representação Regional na Amazônia (1.ª Região). — Embarque-se.
— S/n, do Sanatório Barros Barreto. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 4582, dos Padres Redentoristas. — Verificado, embarque-se.
— N. 4577, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao func. Aristides Cardias, para assistir e informar.
— N. 4576, de Agostinho Fernandes da Silva. — Verificado, embarque-se.
— N. 4578, de Ubaldo Cardoso. — Verificado, embarque-se.
— N. 4579, do Capitão Mário Bitencourt. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 4581, da Prelazia de Tocantinópolis. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

— N. 4584, de Carlos Alberto Xavier Teixeira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 4574, do Ginásio Santa Rosa. — Junte-se cópia do contrato celebrado entre o Ginásio e a Empresa construtora.
— N. 4585, de A. B. Assunção. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Despachos exarados pelo Sr. Diretor deste Departamento. Em 16/10/58. Processos:

S. Bemmyal & Cia. — A funcionária Célia para arquivar.
— Manoel Rodrigues & Cia. — A S. M.
— J. Q. Nassar & Cia. — Dir. ga o fiscal do distrito.
— Martins Pinheiro & Cia. — Ao exame e parecer do fiscal do distrito.
— Manuel Alves de Oliveira A os fiscais Gualberto e Barata para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.
— Desenvolvimento Econômico da Amazônia S. A. — Ao fiscal Pauxis, para exame e parecer.
— M. Neves Costa — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.
— Alfrio Santos & Cia.; José Nunes — Ao func. Smith, para os devidos fins.
— Aluisio Ferveira Celestino; Nogueira & Cia.; Importadora Braga Limitada; Perfumaria Phe. ro S. A.; Vitorina Pinto da Silva e A. O. dos Santos — Ao funcionário Carlos, para atender.
— R. C. de Lima — Ao funcionário Declecio.
— IEM World's Corporation — A S. M.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 16 de outubro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	2.093.726,10
Renda de hoje comprometida	71.820,10
Total de hoje	2.165.546,20
Total até ontem	24.614.705,80
Total até hoje	26.780.252,00
Total até 30 de setembro	421.803.224,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 448.583.476,00

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

Arrecadação do dia 18 de outubro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.532.322,60
Renda de hoje comprometida	31.299,30
Total de hoje	1.563.622,90
Total até ontem	26.780.252,00
Total até hoje	28.343.880,90
Total até 30 de setembro	421.803.224,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 450.147.104,90

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 15/10/58	9.765.916,70
Renda do dia 16/10/1958	4.992.730,80
S O M A	Cr\$ 14.758.647,50
Pagamentos efetuados no dia 16/10/58	794.963,00
SALDO para o dia 20/10/58	13.963.684,50

Departamento de Despesa, em 16/10/58. — (a.) Expedito Atracida, Diretor.

EDITAIS

Edital n. 8/58-DP

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará comunica a quem interessar possa que, por despacho de 17 de julho de 1957, do Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no processo 259 912/53 MF ou 642/53 DP, foi aprovado o trabalho de terminatório da posição da linha de preamar média do ano de 1831 para a área que tem por eixo a Avenida Almirante Tamandaré e limite parte das Ruas Dr. Malcher, Alenquer, Dr. Rodrigues dos Santos, de Bragança, Veiga Cabral, Triunvirato, de Óbidos, Dr. Assis, Travessas Gurupá, Capitão General Pedro de Albuquerque, Angelo Custódio, São Pedro, São Francisco, Bom Jardim, Monte Alegre e Breves, Avenidas 16 de Novembro e Padre Eutiquio, nesta cidade, ficando, em decorrência daquela ato, decidida a aplicação do regime enfiteutico a todos os terrenos compreendidos na área em referência.

2. Assim, em face do disposto acima, notifica, na forma do artigo 104 do decreto-lei n. 9.760, de 5 de setembro de 1946, todos aqueles que na mencionada área:

a) tiverem título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis;

b) estejam na posse dos terrenos com fundamento em título outorgado pelo Estado ou Município;

c) possuam benfeitorias, anteriores ao ano de 1940, de valor apreciável em relação ao terreno, a que requeiram, à mesma Delegacia do SPU no Pará, os aforamento dos terrenos

dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data da última publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sob pena de, expirado o dito prazo, ser promovido pelo Serviço do Patrimônio da União a alienação do direito ao aforamento dos terrenos desocupados e a inscrição, para cobrança em dobro da taxa de ocupação, dos terrenos que se encontrarem na posse daqueles que não tenham atendido às exigências deste edital.

3. Outrossim, a Delegacia notificante chama a atenção de quem interessar possa para os artigos 102 do Decreto-lei 9.760-46 e 547 do Código Civil Brasileiro, assim resumidos:

I — é nula de pleno direito a transmissão entre vivos do domínio útil do terreno da União Federal, sem prévio assentimento expresso do S.P.U.;

II — é de má fé, sem direito à indenização, qualquer construção feita na área acima descrita sem que seu executante esteja na posse do terreno com fundamento em título outorgado pelo Estado ou Município, expedido em data anterior ao ano de 1957, ou tiver título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis.

4. Esclarecimentos sobre o assunto na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará nas horas regulamentares.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 4 de outubro de 1958. — Eduardo Chermont, Chefe da Delegacia.

(Ext. — 7, 14 e 21-10-58)

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 16 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas na semana de 30 de junho de 1958 até 5 de julho de 1958

Número 3-58-T/	Importador	MERCADORIA		VALOR EM				País de Proced.	Porto de Descarga			
		Classificação	Especificação	Cat. de Câmbio	Ágio Cr\$	Peso Líquido Kgs.	Cr\$			Moeda Estrangeira		
42-40	Nipônica Comércio e Indústria	31-03-008	Sulfato de Amônio com teor de 21% de Nítrógenio	3-58 161-Belém; 2-58 144-Manaus e 3-58 148-Belém	Esp.	109.000,55	50.000	61.300,00	Us\$	3.356,50	E. U. A.	Belém (PA)
43-41	Idem	31-03-008	Superfosfato de Cálcio Simples, com teor de 20% de P2O5	3-58-148-Belém	Esp.	94.876,74	60.000	51.400,00	Us\$	2.734,20	Idem	Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 16 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas na semana de 14 a 19 de abril de 1958

Número 3-58-T/	Exportador	MERCADORIA		VALOR EM				País de Destino	
		Classificação	Especificação	Peso Líquido Em Kgs.	Cr\$	Moeda Estrangeira	Embarque		
261-261	Tácto & Cia.	08-05-002	Castanhas do Pará, descascadas	3.000	46.987,30	Us\$	2.574,00	Belém (PA)	E. U. América
262-262	J. Serruya & Cia.	41-01-005	Peles de Gíborá, secas	1.620	27.540,00	Us\$	1.500,00	Idem	Idem
263-263	Cia. Industrial do Brasil	08-05-001	Castanhas do Pará, casca	76.200	521.351,40	Us\$	28.560,00	Idem	Idem
264-264	Sobral Irmãos S. A.	11-06-003	Farinha seca de mandioca	12.000	44.064,00	Us\$ Port.	2.400,00	Idem	Portugal
265-265	Moller S/A, Com. e Representações	08-05-001	Castanhas do Pará, casca	25.400	105.386,40	£	2.050-00-00	Idem	Inglaterra
266-266	Idem	08-05-001	Idem, idem	50.800	205.870,60	DM	47.040,00	Idem	Alemanha
267-267	Idem	08-05-001	Idem, idem	101.600	411.741,10	DM	94.080,00	Idem	Idem
268-268	Cia. Industrial do Brasil	08-05-001	Idem, idem	25.400	148.227,40	Us\$	8.120,00	Idem	E. U. América
269-269	Idem	08-05-001	Idem, idem	25.400	142.761,70	Us\$	7.840,00	Idem	Idem
270-270	Stoessel Sadalla & Cia.	40-01	Balata verdadeira em blocos	8.128	115.153,90	£	2.240-00-00	Idem	Inglaterra
271-271	Idem	40-01	Idem, idem	1.500	21.250,80	£	413-07-06	Idem	Idem
272-272	Cia. Industrial do Brasil	08-05-001	Castanhas do Pará, casca	22.860	133.404,60	Us\$	7.308,00	Idem	Canadá
273-273	Tácto & Cia.	08-05-002	Idem, descascadas	22.500	417.754,30	£	8.126-05-00	Idem	Inglaterra
274-274	J. Serruya & Cia.	41-01-009	Peles de Capivara verdes salgadas	5.736	37.454,40	Us\$	2.040,00	Idem	E. U. América
275-275	Martins Melo S/A, Ind. e Comércio	08-05-001	Castanhas do Pará, casca	50.800	282.744,00	£	5.500-00-00	Itacoatiara (AM)	Inglaterra
276-276	Sobral Santos S/A, Com. e Indústria	33-01-035	Óleo de Pau Rosa	540	65.763,70	£	1.279-05-00	Belém (PA)	Idem
277-277	Eltas Hage — Ethal	33-01-035	Idem	360	43.879,30	£	953-11-00	Idem	Idem
278-278	Cia. Industrial do Brasil	08-05-001	Castanhas do Pará, casca	101.600	436.968,00	£	8.500-00-00	Idem	Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
IMPrensa OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1958

— R E C E I T A —

RECEITA ORDINÁRIA

Receita Industrial
Estabelecimentos e Serviços Diversos
IMPrensa OFICIAL

Receita arrecadada neste mês, conforme
comprovantes anexos:

Venda de Diários	
Talões ns. 863 912, 946, 1100, 1037 a 1039, 1046, 1048 a 1050, 1056, 1060 a 1063, 1065 a 1067, 1069, 1071 a 1073, 1076 a 1080, 1085 a 1089, 1091, 1092, 1094, 1095, 1097 a 1099, 5801, 5808, 5811, 5812, 5815, 5818 a 5824, 5833, 5834, 5837 a 5849, 5842 a 5844, 5834, 5837 a 5840, 5842 a 5844, 5847 a 5852	2.747,00
Assinaturas:	
Talões ns. 625, 626, 867, 889 a 892, 894 a 896	7.100,00
Separatas	
Talões ns. 1047, 1059 e 1096	115,00
Publicações	
Talões ns. 18782, 18784, 18786, 18787, 19005, 19006, 19017, 19019, 19022, 19032, 19037, 19065, 19066, 19070, 19078, 19083, 19095, 19204, 19220, 19221, 19225, 19227, 19263, 19271, 19282, 19291, 19300, 19524, 19534, 19538, 19540, 19541, 19546, 19574, 19577, 19711, 19717, 19747, 19752, 19758, 19772, 19777, 19784, 20018, 20041, 20055, 20084, 20090, 20092, 20094, 20103, 20105, 20112, 20117, 20121, 20125, 20132, 20140, 20148, 20153, 20154, 20175, 20179, 20181, 20182, 20185, 20188, 20198, 20189, 20308, 20318, 20319, 20325, 20314, 20348, 20351, 20367, 20385, 20385, 20647, 20682, 20687, 20695, 20899, 20754, 20797, 20808, 20815, 20828, 20846, 20861, 20388, 21217, 21222, 21227, 21237, 21276, 21405, 21409, 21420, 21432, 21437, 21453, 21476, 21479, 21621, 21628, 21629, 21631, 21633, 21644, 21657, 21658, 21663, 21671, 21678, 21699, 21801, 21815, 21836, 21847, 21852, 22225, 22253, 22254, 22260, 22261, 22263, 22265,	

a 22270, 22275, a 22280, 22283, 22287, 22288, 22291 a 22293, 22297, 22299, 22305 a 22324, 22325 a 22372, 22373 a 22405, 22408 a 22417, 22419, 22420, 22423, 22424, 22.426, 22430 a 22438, 22.444, 22.501 a 22538	273.829,00	283.791,00
--	------------	------------

DEPARTAMENTO DE DESPESA, C|SUPRIMENTO

Secretaria de Estado do Governo IMPrensa OFICIAL		
Duodécimos recebidos neste mês		
Pessoal Variável:		
Diaristas — 1a. Quinzena — Agosto	41.665,70	
Idem — 2a. Quinzena — Agosto	41.666,50	83.332,20

MATERIAL DE CONSUMO

Outras Utilidades		
Recebido referente ao mês de julho	-10.000,00	
RECEBIDO no mês de Agosto	10.000,00	20.000,00

Combustível e Lubrificantes

Recebido referente mês de julho	5.000,00	
Idem, mês de Agosto	5.000,00	10.000,00

DESPESAS DIVERSAS

De pronto pagamento		
Recebido referente ao mês de Agosto		3.333,30

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Contribuições para Previdência		
Despesas Diversas		
Recebido do D. D. para recolhimento ao I.A.P.I., parte do recolhimento do empregador referente a julho		
		4.951,50
Descontos feitos em folha dos Diaristas, a favor dos seguintes:		
I. A. P. I.	5.304,00	
M. F. P. E.	1.323,00	
C. E. P. T.	750,00	
M. E. P. E.	200,00	

SOMA DA RECEITA

SOMA DA RECEITA	412.990,00	
Saldo do mês de julho, findo		336.758,10

SOMA GERAL

SOMA GERAL	Cr\$	749.748,10
------------	------	------------

— D E S P E S A —

DEPARTAMENTO DE DESPESA, C|SUPRIMENTO

Secretaria de Estado do Governo IMPrensa OFICIAL	
Pessoal Variável:	
Diaristas — Dec 18, 24, 34, 55	78.213,10
Outras Utilidades Dec. 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 42, 44, 45, 46, 51 e 52	38.747,00
Combustível e Lubrificantes — Dec. 32, 38, 39, 40, 41 e 47	17.200,00
Despesas Diversas:	
De pronto pagamento — Dec. 15, 16, 27, 35, 36, 37 e 53	15.932,80
	150.093,70

DEPARTAMENTO DE RECEITA

C RECOLHIMENTO		
Recolhido ao D. D. referente ao mês de julho, Dec n. 5	215.138,00	
Recebido ao D. D. referente ao mês de Agosto — Dec. 1, 2, 3, 4, 6, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 33, 43, 48, 49, 50 e 54	283.791,00	498.929,00
Depósitos Diversos		
Recolhido ao I.A.P.I. — Mês de julho — Dec. n. 31		9.361,50
SOMA DAS DESPESAS		
SALDO PARA SETEMBRO		91.383,90
S O M A G E R A L	Cr\$	749.748,10

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Belém, 31 de agosto de 1958

Jacqueline da Costa Oliveira
Chefe de Expediente

Claracy de Barros Monteiro
Tesoureira

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODÉSIMOS RECEBIDOS E PAGAMENTOS FEITOS EM AGOSTO DE 1958

— RECEBIMENTOS —

DEPARTAMENTO DE DESPESA SUPRIMENTO		
IMPrensa Oficial		
Duodécimos recebidos neste mês		
Pessoal Variável		
Diaristas — 1a. Quinzena — Agosto ..	41.665,70	
Idem — 2a. Quinzena — Agosto	41.000,50	83.332,20
Material de Consumo		
Outras Utilidades		
Recebido mês de julho	10.000,00	
Idem — Mês de Agosto	10.000,00	20.000,00
Combustível e Lubrificantes		
Recebido no mês de julho	5.000,00	
Idem — Mês de Agosto	5.000,00	10.000,00
DESPESAS DIVERSAS		
De Pronto Pagamento		
Recebido — Mês de Agosto		3.333,30
SOMA GERAL	116.665,50	
SALDO DE JULHO	80.839,10	
	Cr\$	197.504,60

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

— PAGAMENTOS —

DEPARTAMENTO DE DESPESA SUPRIMENTO		
Secretaria de Estado do Governo		
IMPrensa Oficial		
Pessoal Variável		
Diaristas — Agosto—Dec. 18, 24, 34, 55		78.213,10
Material de Consumo		
Outras Utilidades — Dec. 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 42, 44, 45, 46, 51, 52		
	38.747,80	
Combustível e Lubrificantes — Dec. 32, 38, 39, 40, 41 e 47	17.200,00	55.947,80
DESPESAS DIVERSAS		
Pronto pagamento — Dec. 15, 16, 27, 35, 30, 37 e 53		
		15.932,80
SOMA DOS PAGAMENTOS		150.093,70
SALDO PARA SETEMBRO		47.410,90
	Cr\$	197.504,60

Jucundina da Costa Oliveira
Chefe de Expediente

Coaracy de Barros Monteiro
Tesoureira

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Sr. Raimundo da Pena, guarda civil de 3.ª classe n. 138, a reassumir o exercício de suas funções na Inspetoria da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 22 de setembro de 1958.
(a) **Orlando de Carvalho Pinto**, Chefe do Serviço de Administração.
(G — 25 — 26 — 27 — 28 — 30/9,
1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 —
9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 —
16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 22 —
23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29
e 30/10/58)

cargo de "Datilógrafo", padrão "S", vago em virtude da exoneração de Messody Bezerra de Souza.
Belém, 2 de setembro de 1958.
Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
Avelino Martins
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Regimento Interno,
RESOLVE:
aposentar Violeta da Silva Sardinha, de acordo com o art. 161, item II da Lei n. 749, de 24-12-1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e art. 161, § 1.º do Regimento Interno desta Assembléia, no cargo de "Redator de Debates", padrão "T", da Secretaria desta Assembléia.
Belém, 30 de agosto de 1958.

Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
Avelino Martins
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Regimento Interno,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, Luiz Diniz Oliveira, do cargo de "Servente", padrão "N", lotado na Se-

cretaria desta Assembléia Legislativa.
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Belém, 1 de agosto de 1958.
Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
Avelino Martins
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:
exonerar Joaquim Esteves de Carvalho Netto, do cargo de "Escriturário", padrão "S" lotado na Secretaria desta Assembléia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
Avelino Martins
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:
exonerar Messody Bezerra de Souza, do cargo de "Datilógrafo", padrão "S", lotado na Secretaria desta Assembléia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
Avelino Martins
2.º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:
nomear efetivamente para o cargo de "Escriturário", padrão "S" Messody Bezerra de Souza, vago com a exoneração de Joaquim Esteves de Carvalho Netto.
Belém, 2 de setembro de 1958.

Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
Avelino Martins
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:

nomear efetivamente para o cargo de "Redator de Debates", padrão "T" Joaquim Esteves de Carvalho Netto, vago com a aposentadoria de Violeta da Silva Sardinha.
Belém, 2 de setembro de 1958.

Max de Parijós
Presidente
Wilson Amanajás
1.º Secretário
Avelino Martins
2.º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:
nomear Zoraida Maria Pereira para exercer, interinamente, o



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1958

NUM. 5.318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 450
Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" de Vizeu

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — José Luiz Pereira.

Relator: — Desembargador Osvaldo Pojuacan Tavares.

EMENTA: — Concede-se "habeas corpus", quando o paciente se acha preso, como indigitado autor das lesões corporais, e não foi preso em flagrante em delito, nem em consequência de prisão preventiva.

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso de "habeas corpus" da Comarca de Vizeu, em que é recorrente — o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, em que é recorrido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca, e, recorrido, José Luiz Pereira.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça, em negar provimento ao recurso, pois a alegação de achar-se o paciente sofrendo ilegal, ficou, na realidade, plenamente comprovada das próprias informações prestadas pelo Delegado de Polícia, afirmando que o referido paciente se achava detido porque indigitado autor das lesões corporais produzidas na pessoa de Maria Nunes da Silva, sem que o fôsse em flagrante delito ou em consequência de mandado judicial. Nestas condições, posto em relevo a ilegitimidade da prisão, só era de dar-se o "habeas corpus", "ex vi" do disposto no art. 141, parágrafo 23, da Constituição Federal.

Como instrução recomendam ao digno Dr. Juiz "a quo" a audiência do órgão do Ministério Público nos processos da espécie dos autos, antes de proferir sentença concessiva ou não da medida.

Custas da lei.
Belém, 14 de agosto de 1958.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Osvaldo Pojuacan Tavares, Relator.

ACÓRDÃO N. 451
Recurso Penal de Castanhal
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — Durval Rodrigues Fernandes.
Relator: — Desembargador Osvaldo Pojuacan Tavares.

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso penal da Comarca de Castanhal, em que são partes: como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Durval Rodrigues Fernandes.

Acórdam, unanimemente os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório retro, preliminarmente, não conhecer do recurso necessário, por incabível na espécie, mandando, no entanto, que seja restituído o prazo legal ao representante do Ministério Público, para interpor o recurso voluntário.

Custas da Lei.
Belém, 29 de agosto de 1958.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Osvaldo Pojuacan Tavares, Relator. Fui presente, Osvaldo Souza, Procurador Geral, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de setembro de 1958.
Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 452
Apelação Cível da Capital
Apelante: — M. L. Albuquerque & Cia. Comércio e Indústria.
Apelada: — A Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú.
Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — São de desprezar os embargos de declaração, quando não há nenhuma omissão a corrigir no Acórdão embargado.

Vistos, etc.
Pelo Acórdão n. 354 de 14 de julho último, a Egrégia 1.ª Câmara Cível confirmou a sentença de 1.ª instância na parte referente à cobrança de fretes, na importância de Cr\$ 230.000,00 e a reformou, na parte referente às despesas do carregamento e contribuição de taxas de seguro legal, no total de Cr\$ 52.256,00, com os honorários advocatícios sobre essa importância, valor da condenação.

A esse Acórdão opõe a então Ré, Cooperativa Agrícola Mista Tomé-Açú embargos de declaração alegando que o então autor M. L. Albuquerque & Cia. Comércio e Indústria, fôra condenado ao pagamento de honorários advocatícios na base de 15% sobre 52.256 em lugar de 20% sobre 750.000,00 e a decisão embargada por um lapso deixou de mencionar expressamente ser o então autor o condenado no pagamento desses honorários, omitindo o seu nome.

x x x
O que visa o embargante é que seja a omissão apontada e determinada expressamente a conde-

nação do então autor, apelante, M. L. Albuquerque & Cia. Comércio e Indústria no pagamento de honorários.

Mas não procedeu os embargos por que M. L. Albuquerque & Cia. Comércio e Indústria, o apelante, não foi condenado a pagar honorários advocatícios: quem sofreu essa condenação foi exatamente o ora embargante, na base de 15% sobre Cr\$ 52.256,00, conforme está expresso no Acórdão embargado. Não houve assim nenhuma omissão, como alega o embargante.

Por estes fundamentos:
Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, desprezar os embargos.

Custas na forma da lei.
Belém, 2 de setembro de 1958.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente. Souza Moitta, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1958.
(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 453
Pedido de licença da Capital
Requerente: — O Dr. Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade em conceder ao Dr. Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, conforme requereu, vinte dias de licença, com vencimentos e sem prejuízo dos serviços eleitorais a seu cargo, à vista do resultado da inspeção médica a que se submeteu.

Custas ex lege. P. e R.
Belém, 3 de setembro de 1958.
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 454
Pedido de afastamento de cargo de Cametá
Requerente: — Cantídio Pereira Tavares, 1.º Juiz suplente do distrito de Januaceli desta Comarca.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.
Acórdam os Juizes do Tribunal

de Justiça, em conferência e por unanimidade, em conhecer do pedido para conceder ao suplicante 4 meses de licença para tratar de seus interesses, a partir de 1.º do corrente.

Custas ex lege. P. e R.
Belém, 3 de setembro de 1958.
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1958.
(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 455
"Habeas corpus" da Capital
Impetrante: — Orlando Pinto, a seu favor.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em denegar a ordem impetrada, à vista da informação do Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara de que o processo seguiu sua marcha regular, e, se houve demora, esta cabe exclusivamente à própria defesa do paciente, que reteve os autos em seu poder durante longos meses só os restituindo no dia 10 de agosto último.

Custas ex lege. P. e R.
Belém, 3 de setembro de 1958.
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 456
"Habeas corpus" preventivo da Capital

Impetrante: — Joaquim Lopes dos Santos.
Paciente: — Manoel Vilhena.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em denegar a ordem impetrada, à vista da informação do Dr. Chefe de Polícia de que nenhuma ameaça existe contra o paciente.

Custas ex lege. P. e R.
Belém, 3 de setembro de 1958.
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 457
"Habeas corpus" de Abaetetuba
Impetrante: — Philo Nery.
Paciente: — Domingos Faria.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.
Acórdam os Juizes do Tribunal

ral, mas também porque assim dispõe o direito aplicável à espécie, trata-se de matéria administrativa a que foi decidida pelo Acórdão n. 51 de 20 de junho de 1956, deste Egrégio Tribunal. Pela Constituição, compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregadores, e as demais controvérsias oriundas de relações do trabalho regidas por legislação social. Sua competência especial é, assim, claramente delimitada. Por outro lado, no artigo 97 do Estatuto fundamental, foram estabelecidas em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho a autonomia e a competência para organizar os serviços de suas secretarias. Cabe-lhes, portanto, decidir de todas as questões atinentes a ditos serviços, em jurisdição paralela à estritamente contenciosa acima indicada. A competência em matéria administrativa está, aliás, definida no Regimento Interno mandado aplicar, no que ocuber, ao pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, a legislação concernente aos servidores públicos civis da União.

É, assim, cabível o pedido de reconsideração, que, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952), não pode ser renovado (art. 166).

Merito: — Examinando-se a matéria objeto dos pedidos de reconsideração ora em julgamento, verifica-se que a mesma realmente é inconfundível com os pedidos de equiparação apresentados no processo original.

A lei n. 2.188, de 3 de março de 1954, determinou que, nos serviços subordinados ao Poder Executivo, os ocupantes efetivos, inclusive os já aposentados, dos cargos de chefia, diretor ou diretor geral, ficam classificados, para todos os efeitos, no símbolo, com o valor fixado na referida lei, de cargo correspondente da mesma denominação, ou segundo a hierarquia foram especificados no art. 10.

A vigência da apostila correspondente à dita alteração deverá ser contada a partir de 1 de abril de 1953, de acordo com o art. 11.

A lei n. 2.488, de 16 de maio de 1955, estabeleceu no artigo 10., também valores de símbolos para cargos dos quadros das secretarias e órgãos auxiliares do Poder Judiciário, os quais vão de PJ-8, para cargos isolados, e de FG-1 até FG-7, para as funções gratificadas.

Mas não só alterou os valores dos símbolos referentes a ditos serviços, como, por igual, mandou aplicar aos servidores das secretarias dos órgãos do Poder Judiciário as disposições dos artigos 30., 60., 90., 110. (quanto à vigência) e 120. da lei n. 2.188, de 3 de março de 1954.

Entre os dispositivos mandados estender aos órgãos do Poder Judiciário deve ser compreendido o artigo 70., da citada lei n. 2.188, mas não só porque está contido no artigo 90., como argumentam os recorrentes, e sim porque é no artigo 70., que se define compreendido extensão o aludido artigo 70., ficando praticamente sem eficácia a lei n. 2.488, por não se saber a quem aplicar seus efeitos.

Deve, assim, ser modificada a orientação do V. Acórdão, cuja reconsideração se pede.

Resolvida essa primeira parte, resta-nos examinar se os requerentes têm direito à apostila.

A citada lei n. 2.188 refere-se, evidentemente, a cargos de chefia.

Como elemento de interpretação dessa lei, cumpre salientar o recente decreto baixado pelo Poder Executivo sob n. 41.195, de 26 de março de 1957, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 28/3/57.

Diz o decreto que, para fazer jus aos benefícios do artigo 70. da lei n. 2.188, de 3 de março de 1954, deverá o servidor satisfazer as seguintes condições:

a) ser ocupante efetivo de cargo de chefia, diretor ou diretor-geral, ou nele estar aposentado.

b) estar ocupado o cargo 180-

lado efetivo de chefia, diretor ou diretor-geral na data em que entrou em vigor o artigo 70. da lei n. 2.188, de 1954, e se aposentou em disponibilidade, estar recebendo, nessa data, os proventos da aposentadoria ou de disponibilidade correspondentes a um dos citados cargos.

Pelo artigo 30., é definido o cargo de chefia, para os efeitos do aludido decreto, "aquele a que, regimentos, regulamentos, portarias ou outros atos administrativos gerais anteriores à lei n. 2.188, de 1954, e se aposentado ou em disponibilidade, estar recebendo, nessa data os proventos da aposentadoria ou de disponibilidade correspondentes a um dos citados cargos.

Pelo artigo 30., é definido o cargo de chefia, para os efeitos do aludido decreto, "aquele a que, regimentos, regulamentos, portarias ou outros atos administrativos gerais, anteriores à lei n. 2.188, de 1954, atribuem, em caráter efetivo, encargos normais de chefia ou direção de departamentos, divisões, serviços e seções, respondendo o respectivo titular pelo trabalho e disciplina de seus subordinados".

É interessante que, pelo artigo 80., o decreto manda reexaminar as situações dos servidores, em atividade, aposentados ou em disponibilidade, aos quais se aplicou o disposto no art. 70., da lei n. 2.188, de 3 de março de 1954. Tal dispositivo é uma forma de reconsideração geral dos casos decididos anteriormente ao mesmo decreto, em consequência da citada lei.

Concluindo-se, portanto, que os benefícios da lei n. 2.488, de 16 de maio de 1955, reversiva da lei

n. 2.188, de 3 de março de 1954, só se aplicam aos cargos de chefia nos órgãos do Poder Judiciário, resta examinar a natureza dos cargos ocupados pelos requerentes.

Aos cargos de Chefia de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento, cabem atribuições normais de chefia, de acordo com o disposto expressamente no artigo 710, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n. 5.452, de 15/1/1943) e, aliás, como a respectiva denominação, por si só demonstra.

Satisfazem assim, plenamente, os postulantes a definição do artigo 30., do Decreto n. 41.195, citado bem como o objetivo das leis ns. 2.488, de 1955, e 2.188, de 1954.

Pr esses fundamentos, resolve o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, unanimemente, tomar conhecimento dos pedidos de reconsideração de fls. para o efeito de mandar apostilar os títulos de nomeação dos Chefes de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém e Manaus, com o símbolo PJ-8 de que trata a lei n. 2.488, de 16 de maio de 1955 e com efeito retroativo a contar de 1 de abril de 1953, de acordo com o artigo 11, da lei n. 2.588.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, 5 de maio de 1958. — (aa) RAIMUNDO DE SOUZA MOURA, Vice-Presidente, no impedimento do Presidente, e relator — ALOY- SIO DA COSTA CHAVES, Juiz — EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ, Juiz e OSCAR NOGUEIRA BARRA, Juiz.

EDITAIS

JUDICIAIS

AUDITORIA DA OITAVA REGIÃO MILITAR EDITAIS

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dêle tiverem conhecimento que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita a Avenida Governador José Malcher Antiga São Jerônimo n. 160, nesta cidade, no dia 30 do corrente, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, NINA HELENA DE CARVALHO, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, filha de Abdon Ramman e de Amman Mamman, paraense, doméstica e residente à Av. Rio Branco n. 10 na cidade Jequié, estado da Bahia, a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 261, combinado com o art. 33, tudo do Código Penal Militar, de que é acusada na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar, que vai transcrita — DENÚNCIA — O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseada no inquérito policial militar anexo, vem denunciar, perante o Conselho Permanente da

Justiça do Exército, Jovino Astré de Palma Santos, brasileiro, casado, odontologista e jornalista, natural da Bahia e residente à Avenida Rio Branco n. 10, na cidade de Jequié, estado da Bahia e NINA HELENA DE CARVALHO, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, filha de Abdon Ramman e de Amman Mamman, paraense, doméstica e residente à Avenida Rio Branco n. 10, na cidade de Jequié, estado da Bahia, pelos fatos delituosos que passa a expor: No dia 27 de agosto do ano p. findo, o primeiro denunciado, dirigiu ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra o documento de fls. 9 a 11, denunciando que seu filho, 10. Tenente Zoroastro Gouveia de Astré, havia sido assassinado na cachoeira do Samuel, situada no Território de Rondônia, no dia 7 de outubro de 1956, pelo indivíduo Walfrido de Tal, a mando do Capitão Helio Afonso Ferreira, comandante da 3ª. Companhia de Fronteira. — JOVINO ASTRÉ DE PALMA SANTOS ainda levou ao conhecimento daquela alta autoridade militar que o Capitão Helio Afonso Ferreira havia entregue ao indivíduo Walfrido a importância de Cr\$ 15.000,00 como pagamento pelo crime que executara. — Realizada todas as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos, fi-

cou constatado que os denunciados sabiam que o Tenente Zoroastro Gouveia de Astré não havia sido vítima de ato criminoso. — Sobre essa circunstância é expressivo o seguinte trecho do relatório apresentado pelo oficial encarregado do inquérito, Major José Anchieta do Vale Bentes: "Quase um ano após a morte do Ten. Astré, em junho de 1957 Nina Helena de Carvalho, mulher de maus costumes, estando grávida, resolveu fazer chantagem com a família do Ten. Astré: foi para Jequié e se apresentou aos pais daquele Oficial, dizendo ser sua viúva. O Sr. Jovino Astré não acreditou que seu filho houvesse se casado, mas aceitou que fosse o pai da criança esperada por Nina Helena e por isso deu-lhe asilo. — a) — A essa altura o Sr. Jovino Astré já vinha arquitetando um plano para provar que o Ten. Astré havia sido assassinado no interesse do serviço, visando com isso conseguir uma indenização. Caiam-lhe às mãos, portanto, as armas de que precisava: uma criatura sem escrúpulos, capaz de declarar e assinar um documento acusatório, para que pudesse fundamentar a sua denúncia. — b) — depois de conseguido esse documento (fls. 63) foi ao Sr. Ministro da Guerra, a quem apresentou a denúncia (fls. 9 a 11) na qual acusava o Cap. Helio Afonso Ferreira como mandante, o civil Walfrido Viana de Lima como executor do crime, e José Presciliano de Jesus como testemunha. — Os nomes de Walfrido e de Jesus foram escolhidos porque, quando Nina Helena lhe deu as informações pedidas, sobre quem se encontrava com o Ten. Astré quando este morreu, só se lembrou dos nomes das três moças Nair, Nadir e Noemia e desses dois rapazes (declarações de fls. 168). Se em vez de Walfrido e de Jesus, os nomes lembrados, fossem os de sft. Alexandre e Gaston, naturalmente seriam estes os acusados pelo Sr. Jovino Astré. — c) — Quando o Sr. Jovino Astré percebeu que toda a farsa estava para ser descoberta, pois o encarregado do IPM estava irreductível na resolução de levar Nina Helena de Carvalho a Porto Velho para ser acareada, e, cabendo-lhe, por ter assistido a todas as inquirições, que ela não resistiria a um interrogatório longo e minucioso, saiu de Porto Velho e foi fazer escândalos pelos jornais do Rio, Salvador e Jequié, sendo neste último, de sua propriedade ("O Labor" — fls. 300), no final do artigo, faz ameaças veladas a família do encarregado do IPM". — Nina Helena de Carvalho, no depoimento de fls. contribuiu para a farsa

executada pelo primeiro denunciado, firmando o documento de fls. 63 prestado o depoimento de fls. 137, para afinal retratar-se com as declarações de fls. 167. — Desse modo, ficou evidenciado que Jovino de Palma Santos, contando com a colaboração de Nina Helena de Carvalho provou a ação da autoridade militar, comunicando-lhe a ocorrência de crime militar que sabia não se ter verificado. — E como assim procedendo, incorreram Jovino Astrê de Palma Santos nas sanções previstas no artigo 161 e Nina Helena de Carvalho, também no art. 216, combinado com o artigo 33, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denuncia para o fim de, recebida, serem os referidos acusados punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e atuada a presente denuncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais. — TESTEMUNHAS: — 1o.) 2o. sgt. JOSELICE FERREIRA, servindo na 3a. Cia. de Fronteiras. — 2o.) NADIR CHAVES DE MELO PIRES, doméstica, residente na localidade de Antuerpia, Ter. de Rondônia. 3o.) JOSÉ PRESILIANO DE JESUS, funcionário público e residente em Porto Velho; — 4o.) Ten. Médico HOMERO NETUNO DE CARVALHO, servindo na 3o. Cia. de Fronteira; — 5o.) 3o. sgt. REINALDO ALEXANDRE DA SILVA, servindo na 1a. Zona Aérea; — 6o.) 1o. Ten. ANONÉ COLLAÇO SOTOVIA, servindo no Q. G. servindo na 1a. Zona Aérea; en fermeira, residente à rua Marechal Decdoro n. 2177; na cidade de Porto Velho; — INFORMANTES — 1o.) Capitão HELIO AFONSO FERREIRA, servindo no 2o. Batalhão de Infantaria Brindado; — 2o.) WALFRIDO VIANA DE LIMA, funcionário público, residente à rua Carlos Gomes na Cidade de Porto Velho. — Belém, 22 de junho de 1958. — (a) Uaracy Frade Palmeira, Promotor Militar. — Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentas e cinquenta e oito (1958). Eu, (a) Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves, Escrevente Juramentado o datilografei. Eu, (a) Hermanno Barreiros da Silva, Escrivão o subscrevo.
Uaracy Reis Costa
Auditor da Oitava Região Militar

PROTESTO DE LETRAS
Faço saber por este edital a Gomes & Cia., Fortaleza-Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav.

Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 6004/58, no valor de nove mil oitocentos e doze cruzeiros (Cr\$ 9.812,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., (Fortaleza-CE), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Srs., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 16 de outubro de 1958. — (a) Alinete de Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. — 22.822 — 21|10|58)

APOLICE EXTRAVIADA
Declaro pela presente, haver extraviado a aplice de Seguro de Vida DOTAL, n. 30.302, de 4 de setembro de 1958 emitida pelo IPASE, em meu nome, da qual solicitei emissão de 2a. via, ficando portanto o respectivo original, nulo para todos os efeitos.
Belém, de setembro de 1958. — (a) Ney Rodrigues Peixoto, 1.736.010.
(T. — 22.821 — 21|10|58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Ademir Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida Gentil Bifencourt, Vila Coimbra, 7.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T. — 22.815 — 17, 18, 19, 21 e 22|10|58)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO ESTADUAL DO AMAZONAS
Concorrência pública para aquisição de material escolar, abaixo discriminado:
O Governo do Estado do Amazonas, etc.
Faz saber a quem interessar possa, que o Diretor do Colégio Estadual do Amazonas, por seu procurador, Dr. Antonio Vizeu da Costa Lima, com escritório à Rua 13 de Maio, n. 231, nesta cidade, onde poderá ser encontrado para entrega das referidas propostas, as quais deverão encontrar-se devidamente lacradas para, após decorrido o prazo de lei, serem abertas, na presença dos mencionados proponentes.
O material escolar acima referido consiste em quatrocentos (400) carteiras individuais e vin-

te (20) armários para salas de aula destinados à guarda de material didático.
E para conhecimento dos interessados, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado.
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de outubro de 1958.
(a) Po. Antonio Vizeu da Costa Lima.
(T. — 22.811 — 16, 17 e 18|10|58)

PREFEITURA MUNICIPAL DO GUAMÁ
Guamá — E. P. 14 de agosto de 1958
Cópia Autêntica da Lei n. 183 — de 16 de agosto de 1958
Faz doação de uma área de terras do Patrimônio Municipal ao Glorioso São Miguel Arcanjo, Padroeiro deste Município.

A Câmara Municipal do Guamá, considerando que se comemora no corrente ano, a fundação deste Município; Considerando que esta fundação se deve ao Santo Padroeiro do lugar, o Glorioso São Miguel Arcanjo; Considerando que, desde o início do século passado, todos os proprietários das terras onde fica esta Cidade de São Miguel do Guamá ou simplesmente Guamá, quiseram dar ao Glorioso Padroeiro do lugar uma área de terras mais ou menos de sessenta braças em quadro, compreendida desde a Lereia Matriz até a esquina da antiga Travessa 13 de Maio, hoje Assis de Vasconcelos com fundos até a Rua Conselheiro João Alfredo;
Considerando que a Igreja Matriz está edificada na referida área;
Considerando que a totalidade da população do nosso Município professa a religião católica;
Considerando, finalmente, a proteção que o Glorioso Padroeiro vem dispensando, durante dois séculos, à nossa população;
RESOLVE:
Art. 1.º Fica doada ao Glorioso São Miguel Arcanjo, Padroeiro deste Município,

representando juridicamente pela Prelazia de Nossa Senhora do Rosário do Guamá, com sede em Eragança, neste Estado, uma área de terras do Patrimônio Municipal, dentro desta Cidade, limitada, pela frente com a margem direita do Rio Guamá; pelo lado de baixo com a Praça João Pessoa, e Travessa Assis de Vasconcelos, antiga 13 de Maio; pelo lado de cima com uma nesga de terras do Patrimônio Municipal na Praça Matriz ou Rua Justo Chermont e à área já dada, por esta Câmara Municipal ao Internato Santo Antonio Maria Zacarias, e pelos fundos com a Rua Conselheiro João Alfredo, afetando a área, ora doada, a forma de um quadrilátero retângulo.

Art. 2.º Revogam-se, as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal do Guamá, 16 de agosto de 1958. — (a) Gilberto Simões de Oliveira, Prefeito Municipal
Publicada na data supra mencionada. — Secretaria da Prefeitura Municipal do Guamá, 16 de agosto de 1958. — (a) Osvaldo Mates de Lima, Secretário Municipal.
(T. — 22.902 — 21|10|58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
MEMORANDUM
Pelo presente edital faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Artur Waldemar requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade edificado n. 142, à trav. Angustura medindo 11,00 x 71,50 marquel o dia 20 de outubro às 8 horas da manhã para realizar os serviços convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia hora e local citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for de seus interesses.
(a) Ferdinando Pereira Lima, Eng. Civil Chefe.
(T. — 22.901 — 21|10|57)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S. A.
"M A R C O S A"
Assembléia Geral Extraordinária
(1a. Convocação)

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sala de reuniões da nossa associada "Importadora de Ferragens S. A." (Edifício Importadora), no dia 24 de outubro de 1958, às 17 horas, a fim de, reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:
a) efetivação do aumento do capital social, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 de acordo com o que foi resolvido em Assembléia Geral Extraordinária de 24 de setembro p. p.;
b) o que ocorrer.
Pará, 17 de outubro de 1958.
(aa) Mário Silvestre
Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Dias — 17, 19 e 21|10|58)